



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

DO OBJETO: Contratação de licença anual de uso do sistema “Fonte de preços”, ferramenta on-line especializada em pesquisa de preços praticados em compras públicas no Brasil, com acesso a banco de dados atualizado diariamente, suporte técnico e treinamento ilimitados, geração de cotações expressas e personalizadas, relatórios gerenciais e funcionalidades que atendem integralmente às Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para a escolha do fornecedor foi levado em consideração que o fornecedor é a única empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o software Fonte de Preços, em razão da natureza singular da solução ofertada e da inexistência de outras propostas compatíveis no mercado local. A única proposta considerada foi a apresentada pela empresa especializada na solução, cuja oferta atende integralmente às necessidades da Administração. A empresa manterá o valor ofertado na pesquisa vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência no processo de pesquisa de preços, etapa essencial para a formalização de procedimentos licitatórios, conforme orientações da Instrução Normativa nº 73/2020. A realização manual dessas pesquisas, além de demandar tempo e mão de obra considerável, está sujeita a inconsistências, retrabalho e demora na tramitação dos processos de compras públicas. O sistema Fonte de Preços é ofertado por empresa detentora de exclusividade, conforme declaração apresentada e comprovada, inexistindo no mercado solução equivalente com as mesmas funcionalidades e bases integradas, o que inviabiliza a competição.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 07 de maio de 2025, foi enviado à empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.538.909/0001-38**, visando a contratação de licença anual de uso do sistema “Fonte de Preços”, ferramenta on-line especializada em pesquisa de preços praticados em compras públicas no Brasil, com acesso a banco de dados atualizado diariamente, suporte técnico e treinamento ilimitados, geração de cotações expressas e personalizadas, relatórios gerenciais e funcionalidades que atendem integralmente às Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021, a pedido do Gabinete do Prefeito e Assessorias, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou, os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DA CONTRATADA:

PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.538.909/0001-38**, localizada à Avenida Fernandes Lima, n.º 08, sala 602 Bairro Farol na Cidade de Maceió, AL.

DO VALOR: O valor global desta contratação será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) Os pagamentos para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN ou de acordo com o enquadramento da empresa.

b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a contratante.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Proj. Atv. 1.006 – FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 79

Proj. Atv. 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 94

Proj. Atv. 2.014 – SETOR DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E APOIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação
E Comunicação – PJ
Cód Orc Red – 106

Proj. Atv. 2.012 – APOIO À BRIGADA MILITAR
Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação
E Comunicação – PJ
Cód Orc Red – 110

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Proj. Atv. 2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL
Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.0500 – Serviços De Tecnologia Da Informação
E Comunicação – PJ
Cód Orc Red – 124

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso I, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização dos serviços.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de maio de 2025.

]

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 484F-66ED-F2BC-E971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/05/2025 13:25:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/484F-66ED-F2BC-E971>



Parecer Jurídico nº 090/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo n.º 034/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA “FONTE DE PREÇOS”, FERRAMENTA ON-LINE ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS EM COMPRAS PÚBLICAS NO BRASIL, COM ACESSO A BANCO DE DADOS ATUALIZADO DIARIAMENTE, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO ILIMITADO, GERAÇÃO DE COTAÇÕES EXPRESSAS E PERSONALIZADAS, RELATÓRIOS GERENCIAIS E FUNCIONALIDADES QUE ATENDEM INTEGRALMENTE ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 73/2020 E Nº 65/2021.

Vistos.

Cuida-se de analisar se o Processo Administrativo de contratação, ainda em fase interna, atende às formalidades legais aplicáveis à espécie (sobretudo a redação dada pela Lei n.º 14.133/2021). O processo tem o objetivo de autorizar a contratação de licença anual do sistema denominado “Fonte de Preços”.

A contratação está devidamente justificada, conforme se vislumbra da Solicitação de Compras (fl. 02), Estudo Técnico Preliminar (fls 06/12) e Termo de Referência (fls. 29/33).

A proposição na modalidade de inexigibilidade, segundo o solicitante, se justifica em razão do seu enquadramento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviços de natureza singular, fornecido por empresa de notória especialização, conforme denota-se nos documentos anexados pela empresa aos autos do presente processo.

É o sucinto relatório.

De início, convém registrar que compete a esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.





Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que *o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.*

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante. Registradas as considerações preliminares, passa-se à análise jurídica do processo de contratação.

Como via de regra, as contratações realizadas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Constituição e da Lei n.º 14.133/2021, permitindo que os fornecedores interessados concorram em igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Não obstante, é possível a realização de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei n.º 14.133/2021, destaca-se a Inexigibilidade de Licitação disciplinada no art. 74, I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

Para verificar se a desejada contratação pode ser tida como inexigível, a primeira providência a ser levada em consideração é averiguar se o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do referido artigo e se tal serviço é oriundo de natureza singular.

Não havendo preenchimento do requisito legal apontado, não é possível a contratação desprovida de certame, a notória especialização deve estar relacionada com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA

o objeto da contratação, não se admite contratar um notório advogado para realização de uma obra de engenharia, por exemplo.

Cumprida a análise hermenêutica bem como adequadamente compreendido o contexto jurídico que envolve a inexigibilidade, é preciso fomentar o nexo entre a previsão legal e a situação de fato.

No caso concreto, se vislumbra que a contratada reúne todos os requisitos e preenche os pressupostos que a legislação impõe, ainda, constatamos que nos autos há documentação comprobatória acerca da singularidade, capacidade técnica e satisfatória quanto ao serviço desempenhado que, a propósito, já prestou serviços relevantes a outros Municípios.

Não menos importante mencionar que o serviço contratado é fornecedor exclusivo da ferramenta, sendo assim, está dentre aqueles elencados no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado.

Além disso, a empresa demonstrou que possui notória especialização na realização do objeto pretendido bem como comprovada atuação no ramo, tendo desempenhado relevantes serviços demonstrados através dos Atestados de Capacidade Técnica anexos.

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica, *s.m.j*, manifesta-se **favoravelmente** ao processo de Inexigibilidade de Licitação pelo atendimento ao art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Nova Esperança do Sul/RS, 22 de maio de 2025.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS

OAB/RS – 88.493

Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul

Portaria nº 708/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F503-28A1-7C05-CA29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 22/05/2025 08:41:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 22/05/2025 09:02:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F503-28A1-7C05-CA29>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, a contratação de licença anual de uso do sistema “Fonte de Preços”, ferramenta on-line especializada em pesquisa de preços praticados em compras públicas no Brasil, com acesso a banco de dados atualizado diariamente, suporte técnico e treinamento ilimitados, geração de cotações expressas e personalizadas, relatórios gerenciais e funcionalidades que atendem integralmente às Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021.

DA CONTRATADA:

PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.538.909/0001-38**, localizada à Avenida Fernandes Lima, n.º 08, sala 602 Bairro Farol na Cidade de Maceió, AL.

DO VALOR: O valor global desta contratação será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Proj. Atv. 1.006 – FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 79

Proj. Atv. 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 94

Proj. Atv. 2.014 – SETOR DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 106

Proj. Atv. 2.012 – APOIO À BRIGADA MILITAR

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.1.500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 110

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Proj. Atv. 2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

Dotação – 3.3.90.40.00.00.000.0500 – Serviços De Tecnologia Da Informação

E Comunicação – PJ

Cód Orc Red – 124

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a contratante.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Nova Esperança do Sul, 13 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3B5-9090-FA6D-1FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/05/2025 13:37:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/E3B5-9090-FA6D-1FB5>